

GRUPAMENTO DE APOIO DO DF

Estudo Técnico Preliminar 196/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 67440.013205/2023-41

2. Descrição da necessidade

REPUBLICAÇÃO PREGÃO 90100/GAPDF/2025 - CONSUMO HOSPITALAR IV

Atualmente, o Hospital de Força Aérea de Brasília - HFAB presta atendimento a aproximadamente 32.000 usuários e é classificado como hospital de 4º escalão (escala que determina um serviço de alto grau de especialização e exames mais complexos).

A Seção de Logística de Material Hospitalar (SLMH) é responsável por prover atendimento às necessidades de materiais de consumo médico-hospitalar do HFAB, além de prestar apoio ao Esquadrão de Saúde de Anápolis e à 1ª Esquadrilha de Saúde no Prédio do Comando da Aeronáutica.

Os materiais de consumo hospitalar, em geral, são utilizados nos mais diversos procedimentos, tratamentos e atendimentos assistenciais realizados no HFAB, a saber, em consultas ambulatoriais, na Unidade de Centro Cirúrgico (UCC), na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), na Unidade de Terapia Intensiva (UTI), na Unidade de Internação A (UI-A), na Seção de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (SFITO), na Subdivisão de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (SDRAD), Divisão Odontológica (DOD), na Junta de Saúde Local (JSL), no Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), na Unidade de Geriatria e Gerontologia (UGG), no Centro de Atenção Integral à Saúde (CAIS) e na Seção de Apoio Operacional (SAOP) do HFAB, bem como nas unidades apoiadas.

Ademais, vários projetos têm sido implementados no HFAB e, dentre eles, a previsão de realização de partos de baixo risco e o aumento da internalização de procedimentos cirúrgicos, os quais, em pleno funcionamento resultarão em aumento do número de pacientes atendidos por esta Organização de Saúde da Aeronáutica (OSA).

O não atendimento desta demanda acarretará a suspensão de serviços atualmente oferecidos por este hospital, bem como, o não atendimento a pacientes críticos e outros tipos de serviços que se pretende oferecer pelas diversas especialidades médicas, clínicas ou cirúrgicas, com a maior internalização dos procedimentos para os usuários.

Caso haja a descontinuidade no fornecimento de materiais de consumo necessários aos vários procedimentos e serviços prestados, os usuários deixarão de ser atendidos, haverá sobrecarga de custos para o Fundo de Saúde (FUNSA) com aumento significativo dos gastos com a geração de Guia de Apresentação de Beneficiário (GAB) a hospitais credenciados.

A Aquisição de Material Médico-Hospitalar tem como objetivo principal: dar suporte e condições necessárias ao pleno funcionamento do HFAB.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Logística de Material Médico-Hospitalar (SLMH) do Hospital de Força Aérea de Brasília.	Chefe da Seção de Logística de Material Médico-Hospitalar do HFAB.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

BENS COMUNS

A equipe de planejamento declara que os bens a serem licitados são comuns, pois atendem aos padrões de desempenho e de qualidade, que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

ADOÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A equipe de planejamento entende que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sendo assim, é sugerida a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com o inciso V do art. 3º do Decreto 11.462, de 2023, citado *in verbis*:

art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

As estatísticas de consumo de pacientes atendidos e de exames realizados norteiam a elaboração do processo e, portanto, as quantidades a serem adquiridas. No entanto, em se tratando de uma aquisição para a área de saúde, sabe-se que o panorama observado nos anos anteriores pode sofrer alterações significativas decorrentes de situações inesperadas como, por exemplo, em epidemias/pandemias. A Administração entende a necessidade de compra dos itens, prevê que precisará adquiri-los no decorrer do ano, e considera que a demanda poderá oscilar visto a vulnerabilidade do setor de saúde.

Considerando a necessidade específica da Administração e a capacidade limitada de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, decidiu-se que não será prevista a adesão à Ata neste caso, a fim de garantir maior controle e eficiência no processo administrativo.

NECESSIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO/ATA:

A Administração entende que deve ser celebrado contrato nos casos em que houver obrigações futuras do fornecimento e utilização de equipamentos em comodato, a fim de suprir as necessidades do Hospital de Força Aérea de Brasília – HFAB cuja vigência deve ser de 12 meses, prorrogáveis de acordo com a Lei 14.133/21.

SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação dos itens licitados.

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DE MARCA/MODELO

Para o item 57 (BOBINA CARDIOVERSOR LARGURA 5CM x 20M, COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR LIFEPAK, MEDTRONIC) é imprescindível a escolha da marca, tendo em vista a necessidade de compatibilidade com o equipamento atualmente existente, de propriedade e em uso na OSA. No presente caso, o equipamento existente no HFAB é o **Cardioversor LIFEPAK 2 - MEDTRONIC**. Sendo assim, **o fornecedor deverá fornecer a bobina compatível com o cardioversor citado.**

Para o item 66 (FITA CARTUCHO PARA IMPRESSORA MATRICIAL. Fita Cartucho ERC 09 para Impressora FH 190, compatível com a Autoclave CISA Série 640, Modelo 6412, Marca EPSON) e o item 82 (PAPEL TERMOSSENSÍVEL, EM BOBINA, APROXIMADAMENTE 50MM DE LARGURA X 20M DE COMPRIMENTO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA FH 190 AUTOCLAVE CISA BRASILE): é imprescindível a escolha da marca, pelo fato do equipamento de propriedade e em uso na OSA requisitar compatibilidade restrita do referido insumo para seu correto funcionamento.

Para os itens 04 e 05 (DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL A BASE DE ORTOFTALALDEÍDO + INDICADOR QUÍMICO PARA VERIFICAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA EFICAZ): é imprescindível que ambos sejam adquiridos em conjunto (lote ou grupo), tendo em vista a necessidade de manter a compatibilidade dos produtos entre si, dado que no mercado, cada marca comercializada não é intercambiável com as demais.

Para o item 95 (SENSOR, USO EM MONITOR ADESIVO DE USO ÚNICO PARA MONITORIZAÇÃO DO NÍVEL DE CONSCIÊNCIA (MONITORAMENTO BISPECTRAL), **MARCA BIS** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MODELO: DE TESTA, BILATERAL, COM 6 ELETRODOS, TIPO DE FIXAÇÃO: ADESIVO, ABA LONGA, SEM LATEX, SEM PVC, TAMANHO ADULTO. APRESENTAÇÃO UNIDADE.: é imprescindível a escolha da marca, pelo fato do equipamento de propriedade e em uso na OSA requisitar compatibilidade restrita do referido insumo para seu correto funcionamento.

OPÇÃO PELO COMODATO

Para os itens 1, 2 e 3 – “Equipos Bombas Infusoras” deverá ser fornecido em comodato as Bombas de Infusão para o Hospital de Força Aérea de Brasília (HFAB), durante a vigência da ata de registro de preços, sem ônus adicional, pelo fato das bombas oferecidas no mercado só funcionarem com

equipos da mesma marca. Ressalta-se que no regime de comodato das bombas de infusão, exige-se além do fornecimento dos insumos, a prestação de assistência técnica e a realização de manutenção preventiva e corretiva, bem como o treinamento das equipes de enfermagem na utilização dos equipamentos.

Deverá fornecer a quantidade **mínima de 50 (cinquenta) BOMBAS DE INFUSÃO LINEAR**, em regime de comodato, que serão disponibilizadas durante a utilização dos equipos, sem gastos adicionais ao HFAB; **Sendo pelo menos 30 Bombas Parenterais e 20 Enterais.**

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO - itens 1, 2 e 3:

I) Bomba de infusão volumétrica peristáltica linear, para infusão de soluções por via enteral e parenteral, com controle eletrônico programável. Desvio da vazão com equipo padrão de $\pm 5\%$ da vazão programada (típico). Possui cinco tipos de programação de infusão, conforme ABNT IEC 60601 2-24:2015:

- ml/h x volume limite
- tempo x volume limite,
- peso x concentração x dose (com opção de programação do bolus por volume ou por dose),
- vazão e sequencial

Vazão de 0,1 a 1200,0 ml/h programável a intervalos de 0,1 ml/h e controle de volume a infundir de 0,1 a 9999,9 ml. Peso corpóreo máximo 500,0 kg. Limite de concentração de droga: 0,01 a 999,99 mg/ml ou 0,01 a 999,99 g/ml. Limite de dose de manutenção: 0,01 a 999,99 mg/kg/min ou 0,01 a 999,99 g/kg/min. Limite de dose inicial: 0,01 a 999,99 g/kg/min ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min. Taxa de KVO ajustável de 0,1 a 10,0 ml/h. Vazão de Bolus ajustável de 0,2 a 1200,0ml/h e Volume do Bolus ajustável de 0,5 a 40,0ml. Possui as seguintes funções: Ajuste de data e hora, macro e microgotas, volume sonoro, bloqueio de teclado, dados da infusão anterior, ajuste de display, senha do operador, biblioteca de drogas, balanço hídrico, ajuste de oclusão, ajuste do sensor de gotas, ajuste do sensor de ar, pré-alarme de fim de infusão com tempo ajustável, ajuste do bolus, ajuste do KVO, ajuste do volume de purga, modo transporte, titulação, reconhecer alarmes, reinicialização de alarmes, zerar volume e programação do volume do frasco.

Display com apresentação constante da vazão, barra de progresso da infusão, volume infundido, volume restante (VTBI), tempo restante da infusão, indicador de hora, indicador gráfico de carga da bateria, indicador gráfico de gotejamento real, indicador gráfico e numérico da pressão atual e indicador gráfico de bloqueio de teclado. Possui teclas virtuais com funções rápidas que se alternam de acordo com a necessidade da etapa de programação /infusão. Conta com a opção “Detalhes” durante a infusão para visualização de todas as informações sobre a programação realizada, volume total infundido e os últimos volumes parciais infundidos em todos os modos de programação. Possui sensor de ar na linha ultrassônico ajustável desde “alarme imediato” para detecção de qualquer bolha de ar, até 500 L e sensor de pressão ajustável em três níveis: Alto (100 kPa), Médio (60 kPa) e Baixo (30 kPa). Pré-alarmes: fim da bateria, fim da dose inicial (indução), fim da infusão e fim do volume de frasco. Alarmes visuais e sonoros: espera (stand by), vazão livre, KVO, infusão interrompida, oclusão, ar na linha, porta aberta, frasco vazio, infusão completa, bateria baixa, bateria crítica, erro de programação, sentido do fluxo, desconectar paciente, bomba sem equipo, modo transporte (sensor de gotas desabilitado) e sensor de ar desligado. A bomba vem com bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de até 5 horas, cabo de alimentação e manual do usuário no idioma Português. Equipamento possuir uma saída auxiliar para conexão elétrica que permite a interconexão e o empilhamento (em pedestal) de até 5 bombas de infusão. O equipamento com um menu, que permita ajustes como: troca de idioma, configuração de alarmes e configuração de parâmetros default. Operar em 95 a 240 V~ e frequência de alimentação de 50/60 Hz. Possui saída para alimentação externa 9 – 12 V (DC). Proteção contra choques elétricos.

II) Para o item 88 (seringas de infusão): deverá ser fornecido em comodato as **bombas de seringa para infusão controlada**, para Hospital de Força Aérea de Brasília (HFAB), durante a vigência da ata de registro de preços, sem ônus adicional, pelo fato das bombas oferecidas no mercado só funcionarem com seringas da mesma marca, ou, se o aparelho oferecido for compatível com qualquer marca de seringa de infusão existente no mercado, exige-se que as mesmas sejam homologadas para este uso em equipamento específico, diminuindo assim os gastos e garantindo o perfeito funcionamento de todo conjunto.

Ressalta-se que no regime de comodato das bombas de seringa para infusão controlada, exige-se da licitante, além do fornecimento dos insumos, a prestação de assistência técnica e a realização de manutenção preventiva e corretiva, bem como o treinamento das equipes médicas e de enfermagem na utilização dos equipamentos.

Deverão ser fornecidas a quantidade total de 03 (três) BOMBAS DE SERINGA PARA INFUSÃO CONTROLADA, em regime de comodato, que serão disponibilizadas durante utilização das seringas homologadas para infusão, sem gastos adicionais ao HFAB.

III) Para o item 89 (meias descartáveis compressivas pneumáticas): Deverá ser fornecido em comodato as **bombas pneumáticas**, para Hospital de Força Aérea de Brasília (HFAB), durante a vigência da ata de registro de preços, sem ônus adicional, pelo fato das bombas pneumáticas oferecidas no mercado só funcionarem com meias da mesma marca .

Ressalta-se que no regime de comodato das bombas pneumáticas, exige-se da licitante, além do fornecimento dos insumos, a prestação de assistência técnica e a realização de manutenção preventiva e corretiva, bem como o treinamento das equipes médicas e de enfermagem na utilização dos equipamentos.

Deverão ser fornecidas a quantidade total de 10 bombas pneumáticas, em regime de comodato, que serão disponibilizadas durante a utilização das meias descartáveis compressivas pneumáticas, sem gastos adicionais ao HFAB.

Conforme todo disposto acima, informo também que, atualmente, o HFAB não oferece os procedimentos e tratamentos dos quais planeja-se a contratação, para que sejam implementados no **regime de comodato**, sendo necessários devido ao aumento de demanda de pacientes e, consequentemente, aumento da complexidade dos tratamentos cirúrgicos oferecidos atualmente pelo Centro Cirúrgico do HFAB.

A respeito do **item 88**, é de grande relevância a aquisição das seringas de infusão juntamente com a contratação em regime de comodato da bomba de seringa de infusão controlada, pois oferece o aumento exponencial em segurança do fármaco aplicado, controle exato de dosagem, impactando diretamente no bem estar e rápida Recuperação Pós anestésica.

A respeito do **item 89**, a aquisição de meias pneumáticas descartáveis para tratamento prevenção de TVP (trombose Venosa Profunda) junto com o fornecimento em regime de comodato do equipamento da bomba pneumática, sendo usada principalmente para pacientes que são submetidos à intervenções cirúrgicas de média e grande complexidade como pós operados de procedimentos ortopédicos, ginecológicos, abdominais gerais, entre outros, dos quais ficam imobilizados por longos períodos, acontecendo no pós operatório imediato e mediato.

É de extrema importância para que os pacientes submetidos recebam o tratamento de meias compressivas para que tenham a rápida estabilização, recuperação e normalização do sistema hemodinâmico e vascular, sendo empregadas para que não haja formação de coágulos e trombos em veias profundas de membros inferiores do corpo.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

Para o item 88 - bombas de seringa para infusão controlada:

- bomba de infusão por seringa de alta precisão com display de no mínimo 3 polegadas em português;
- Ser compatível com seringas de 5, 10, 20, 50 e 60ml de diferentes fabricantes;
- Possuir taxa de vazão de pelo menos 0,1 ml/h a 1700 ml/h (a depender do volume da seringa e podendo este ser ajustado);
- possuir modos de infusão de vazão, tempo e peso/dose/concentração de medicamento.
- possuir taxa de KVO ajustável;
- possuir ajuste de oclusão e ajuste de bolus.
- possuir biblioteca de drogas cadastradas;
- Deve acompanhar bateria de pelo menos 4 horas de autonomia.
- O display deve possuir alarmes de indicador de bateria, estado de infusão e situação da seringa (vazia ou sem seringa).
- Deverá possuir cadastro/registo com comprovação na ANVISA e garantia de 12 meses sobre todo conjunto.

Para o item 89 - par de perneiras de compressão descartáveis com fornecimento do compressor pneumático:

- compressor pneumático com sistema automático de controle de pressão durante o tratamento, com monitor em LCD ou equivalente ou de qualidade superior. Deverá ter alarmes de segurança para indicação de mau funcionamento ou instalação de perneiras, falta de energia elétrica, entre outros. Ser bivolt ou 220V. Deverá realizar ajuste de pressão (mmhg) para:
 - MMII (perna/coxa e panturrilha , mínimos entre 20, 30,40,50,60;
 - PÉS: mínimos entre 120,130,140.
- Deverá obedecer intervalos de tempo em segundos, autonomia de bateria mínimos entre 4 a 8 horas.
- Deverá possuir cadastro/registo com comprovação na ANVISA e garantia de 12 meses sobre todo conjunto.

REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá:

- Fornecer à CONTRATANTE, durante a vigência do Termo de Comodato, todo e qualquer material necessário ao perfeito funcionamento do equipamento;
- Fornecer os insumos necessários para a realização da manutenção do equipamento, recomendadas pelo fabricante;
- Fornecer treinamento/capacitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, para o(s) funcionário(s) designado(s) pelas unidades, para operação do equipamento, devendo ser presencial, teórica e prática no local de instalação do equipamento; os treinamentos deverão incluir o fornecimento dos insumos necessários à sua realização, que não devem ser contabilizados como item de entrega;
- Apresentar Termo de Compromisso de concessão gratuita da instalação e direito de uso de toda a aparelhagem automática necessária;
- Fornecer o manual de operação completo do equipamento, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa no ato da instalação;
- Apresentar Termo de Compromisso de instalação, calibração, manutenções preventivas e corretivas;
- Entregar os protocolos de qualificação de instalação, operacional e de desempenho do equipamento, para apreciação do contratante. Depois de aprovados, caberá à empresa efetuar os testes para a qualificação do equipamento, previstos no protocolo, sob supervisão de profissional indicado pelo contratante, em data a ser agendada de comum acordo entre as partes;
- Dispor de assistência técnica em Brasília, para que de forma pontual, a qualquer tempo de uso do equipamento, sejam sanados quaisquer problemas que venham a ser identificados pela CONTRATANTE e não estejam relacionados à manutenção;
- Prestar assistência técnica/manutenção corretiva, quando solicitada pela unidade no intervalo máximo de 48 horas entre a chamada e o atendimento, de segunda a sexta, das 7hs às 17hs; o conserto de todo e qualquer defeito apresentado no equipamento, inclusive com eventual substituição de peças, é obrigação da empresa vencedora, não havendo ônus adicional para a Administração;

j. Caso reste impossibilitado o reparo do equipamento no mesmo dia do chamado, deverá ser disponibilizado, em até três dias úteis, outro equipamento para substituí-lo, temporária ou definitivamente, a fim de se evitar a descontinuidade do serviço;

k. Prestar assistência técnica/manutenção preventiva, conforme o cronograma a ser apresentado, cuja periodicidade mínima deve ser bimestral, período estimado de forma a não comprometer a qualidade, segurança e continuidade da assistência; a empresa também deve submeter a lista de itens de verificação para apreciação da CONTRATANTE;

l. Transmitir à CONTRATANTE, no ato da entrega dos equipamentos, o protocolo (com o respectivo cronograma) de manutenção preventiva e calibração, o qual deverá ser executado segundo o previsto no cronograma, sob acompanhamento de preposto das unidades.

m. Calibrar os equipamentos segundo periodicidade exigida pelas normas brasileiras ou, quando estas não existirem pelas normas do fabricante, expostas no manual de utilização do equipamento;

n. Repor as peças identificadas para substituição nas manutenções (preventiva e corretiva) do equipamento;

o. Substituir qualquer dos equipamentos em caso de avaria causada por incêndios ou outras hipóteses de caso fortuito ou força maior;

p. Realizar, sem ônus à CONTRATANTE, desde que previamente autorizada pelas unidades, as modificações e ajustes no equipamento que se apresentem necessários para otimizar o funcionamento e aumentar a confiabilidade, ou, ainda, para acrescentar novas tecnologias, sendo os custos com os materiais necessários para a execução deste ajuste de responsabilidade da CONTRATADA;

r. A vigência do comodato é de até o término do estoque dos insumos. Assim o equipamento só poderá ser retirado pela contratada ao fim do Termo de Comodato ou mediante a solicitação da CONTRATANTE.

A empresa deverá atender as seguintes resoluções para fornecimento e instalação dos itens solicitados:

- Normas ABNT IEC 60601-2-24:2015 (Requisitos particulares para a segurança básica e o desempenho essencial de bombas de infusão e de controladores de infusão);
- Demais normas ABNT, no que couber; RESOLUÇÃO – RDC ANVISA Nº 40, DE 26 DE AGOSTO DE 2015 (Define os requisitos do cadastro de produtos médicos);
- RESOLUÇÃO – RDC ANVISA Nº 260, DE 23 DE SETEMBRO DE 2002 (D.O.U. de 03/10/02) Dispõe sobre produtos para saúde sujeitos ao cadastro previsto no Art. 3º da Resolução RDC nº 185/01;
- RESOLUÇÃO – RDC ANVISA Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 (trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA);
- RESOLUÇÃO – RDC ANVISA Nº 27, DE 21 DE JUNHO DE 2011 (Dispõe sobre os procedimentos para certificação compulsória dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária);
- RESOLUÇÃO – RDC ANVISA Nº 81, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008 (Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados para fins de Vigilância Sanitária);
- Demais Normas da ANVISA, no que couber;
- Normas do INMETRO, no que couber;

REQUISITOS DO REGIME DE COMODATO

- Fazer o treinamento dos funcionários para o manuseio dos equipamentos;
- Ficar responsável pela troca ou manutenção necessária dos equipamentos em comodato no caso de falhas ou defeitos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do comunicado emitido pelo HFAB;
- Manter o trabalho de manutenção e ou substituição de peças e equipamentos enquanto houver estoque dos materiais correlatos, mesmo após o vencimento da ata;
- Todos os insumos oferecidos devem ser específicos para o uso no equipamento comodatado e possuir cadastro ou registro, conforme determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- Funcionamento com insumo específico, cuja compatibilidade seja comprovada através do manual do equipamento.
- Abastecer o equipamento comodatado com os suprimentos necessários para seu funcionamento.

AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

De acordo com o artigo 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

Caso a comissão de planejamento verifique a necessidade de solicitar amostra do item, o licitante provisoriamente classificado em primeiro será convocado pelo pregoeiro através de mensagem via chat do comprasnet para apresentar amostra gratuita dos itens, informando data, local e horário para seu respectivo envio, afim de garantir a qualidade e conformidade dos produtos ofertados, a exigência de amostra se faz essencial para a validação técnica antes da adjudicação e verificação da compatibilidade com as especificações do Edital e consequente aceitação da proposta. Quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até **3 (três) dias úteis**, a contar da data de convocação.

As amostras deverão ser entregues na Seção de Logística de Material Hospitalar (SLMH), em dia e horário a ser definido com o setor requisitante, no Hospital de Força Aérea de Brasília – Área Militar do Aeroporto Internacional de Brasília, Lago Sul, Brasília/DF - Brasil - CEP 71607-900, **Tel: (61) 3364- 7919, no período das 07h às 15 horas, de segunda à quinta-feira, e das 08h às 12 h na sexta-feira.**

A empresa deverá apresentar documentação técnica do produto, contendo:

- Documentação da fabricante como: catálogo, folder e datasheet do produto com todas as características técnicas;
- Descrição do material com especificação técnica;
- Advertência(s) sobre o produto;
- Informação quanto ao registro do material na Anvisa.

O(s) exemplar(es) colocado(s) à disposição do HFAB será(ão) tratado(s) como tipo padrão(s), e deverá(ão) estar devidamente (s) identificado(s) com nome do licitante, número do item correspondente, e dispor na embalagem às suas características, tais como, data de fabricação, prazo de validade, sua marca, nº de referência, código do produto e modelo.

O(s) licitante(s)/classificado(s) deverá(ão) colocar à disposição todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, equipe técnica para apresentação e demonstração, equipamento(s)/instrumental(ais) e manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.

O parecer(es) técnico(s) e análise(s) do material(ais) será(ão) devolvido(s), em até 05 (cinco) dias úteis, por uma comissão composta por médicos, enfermeiros ou especialistas, que registrarão em formulário o(s) resultado(s) da(s) análise(s) e os critério(s) observado(s), o nome com assinatura da comissão que atestou o(s) produto(s) e a data em que o parecer foi devolvido, considerando os seguintes critérios estabelecidos:

EMBALAGEM: Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; facilidade de abertura da embalagem sem delaminação e se suas características, tais como data fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, estão registradas de forma clara na embalagem.

INSTRUÇÃO DE USO: Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto/material, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

PRATICIDADE: Verificar praticidade de utilização do material.

CONFORMIDADE TÉCNICA: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital.

MANUSEIO: Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio.

ACABAMENTO: Observar qualidade do acabamento do produto/material.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas conforme **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL/OBSERVAÇÕES** presentes no Edital; considerar método de esterilização empregado quando for o caso.

SEGURANÇA: Observar se o produto propicia condições de utilização segura.

AVALIAÇÃO TÉCNICA FUNCIONAL: empregar o material na finalidade a que se destina, comparando os resultados obtidos com os esperados para as boas práticas de atendimento ao paciente.

OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR: Registrar impressão geral do produto/material que justifique ou não o seu emprego na instituição, considerando a opinião dos profissionais que realizaram o teste e se está com conformidade com a descrição técnica do Termo de Referência.

O(s) licitante(s) que deixar(em) de encaminhar amostra(s) no prazo estabelecido e/ou deixar de atender convocação relativa à apresentação de amostra(s) terá sua proposta recusada, assim como no caso de reprovação da amostra(s).

As amostras aprovadas ou reprovadas poderão ser retiradas pela empresa no prazo de 3 (três) dias úteis após avaliação. Após esse prazo, o produto será descartado.

Não serão aceitas amostras em desacordo com o estabelecido no Edital.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

REQUISITOS LEGAIS

Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Decreto 11.462, de 31 de março de 2023.

REQUISITOS TEMPORAIS (ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO)

O prazo de entrega dos bens é de até **20 (vinte) dias corridos**, contados do envio da Nota de empenho à contratada pelo endereço eletrônico slmh.hfab@gmail.com, EM REMESSA ÚNICA, conforme a demanda, “Hospital de Força Aérea de Brasília, Área Especial do Aeroporto Internacional de Brasília - Lago Sul, CEP 71607-900, Brasília DF,” **na Seção de Logística de Material Médico-Hospitalar, Tel: (61) 3364- 7819, no período das 07h às 15 horas, de segunda à quinta-feira, e das 08h às 12 h na sexta-feira.**

Para acesso ao local de entrega, utilizar exclusivamente a portaria da guarnição do próprio HFAB, que se localiza logo após a entrada da Base Aérea de Brasília.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.
- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens (materiais de consumo hospitalar) em características, quantidades e prazos compatíveis com 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

OUTROS REQUISITOS

- Os materiais de consumo médico-hospitalar oferecidos deverão ter prazo de validade de, **pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade definido pelo fabricante**, a contar da data de recebimento do material no HFAB.
- Os materiais serão entregues acompanhados de documento fiscal, contendo obrigatoriamente: número da Nota de Compra; nome do material, número do lote, data de validade e a quantidade unitária correspondente a cada lote, a referência da Nota de Empenho e **dados bancários para pagamento (Banco, Agência e Conta Corrente)**, sob pena de recusa da remessa em caso de ausência desses dados.
- Os materiais enviados deverão estar acondicionados de maneira apropriada e compatível com sua natureza físico-química. Caso estes sejam apresentados com caixas amassadas, molhadas, com embalagens rompidas, com presença de sujidade ou qualquer condição adversa que atente para a conferência e a qualidade de seu uso futuro, serão recusados no momento do recebimento.
- A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia destes firmada pelo fabricante.

5. Levantamento de Mercado

- SOLUÇÃO 1: Registrar termo de oficialização de Demanda (TOD) em licitações abertas pelo CAE.
- SOLUÇÃO 2: Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.
- SOLUÇÃO 3: - Realizar licitação própria

Quanto à **Solução 1** – Não há previsão de TOD pelo CAE, porém mesmo abrindo não se contempla todos os materiais correspondentes a necessidade total do HFAB, além da complexidade da logística para recebimento no Rio de Janeiro e transporte para Brasília- DF.

Quanto à **solução 02**, não foi encontrado intenção de registro de preços disponível para participação.

Quanto à **solução 03**, é possível a realização de licitação própria, coordenada pela Seção de Aquisições e Contratos (SAC). O planejamento e a formação de quantidades dos itens a serem solicitadas são baseados em memória de cálculo da Média de Consumo Mensal calculada dos relatórios informatizados do SILOMS – Sistema de Gestão de Estoque do HFAB.

Há ainda peculiaridades relativas ao Hospital que devem ser consideradas, tais como a sazonalidade de várias transferências nos anos anteriores de pacientes para Hospitais e Clínicas credenciadas, além do não atendimento de algumas especialidades, realização de procedimentos médicos e exames com emissão de GAB's para credenciados, além do funcionamento do Centro Cirúrgico.

Deve ser lembrado que, por dois anos consecutivos, o consumo dos materiais ficou muito aquém do costume devido à pandemia do COVID 19. Contudo, após a volta à normalidade, a demanda do Hospital se apresentou muito acima do planejado.

É importante ressaltar, que o HFAB é um Hospital de 4º Escalão e, pela Norma Técnica nº 07 da DIRSA, deve apoiar o Esquadrão de Saúde de Anápolis que também tem apresentado um aumento considerável de demanda.

Neste sentido, a adoção de Licitação Própria é ideal para o atendimento a essas situações descritas.

Isto posto, esta Equipe de Planejamento considerou a solução 03 como a melhor opção para atender à necessidade fim deste Hospital, visto que, Licitação Própria é possível atender a real e atual necessidade do HFAB.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de Material Médico Hospitalar pela Seção de Logística de Material Médico-Hospitalar (SLMH), por meio de registro de preço, destinado a dar continuidade ao fornecimento de materiais médico-hospitalares necessários a assistência em saúde dos militares, como também seus dependentes, beneficiários do Hospital de Força Aérea de Brasília, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo estimado para a aquisição considerou as necessidades de consumo para o atendimento de um período de 12 (doze) meses.

Para os itens 88 ao 94, informamos que são insumos nunca antes usados no HFAB, dos quais não existem média de consumo mensal. O quantitativo exigido foi baseado em cima de número médio de cirurgias semanais, aumento da demanda de pacientes que necessitam (conforme indicação médica) do tratamento oferecido pelo item 89.

Para estimativa da demanda, foi extraída a **Média de Consumo Mensal** calculada dos relatórios informatizados do SILOMS- Sistema de gestão de estoque da FAB, nos **anexos II** deste Estudo Técnico Preliminar.

Os dados referentes aos anos de 2020 e 2021 não foram considerados, em virtude das particularidades do período da pandemia instalada na época, tais como o isolamento social, horários de expediente diferenciados e o funcionamento do hospital voltado apenas para emergências e internações. Assim, considerou-se que as informações destes anos não retrataram a realidade de consumo de materiais médico-hospitalares do HFAB em pleno funcionamento.

No primeiro semestre de 2022, com o término da pandemia e retorno à rotina normal, além do impacto financeiro, que ocasionou a descontinuidade dos planos de saúde que os militares gozavam paralelamente, houve aumento da demanda na prestação de serviços pelo HFAB. Este aumento de demanda continuou nos anos subsequentes devido à internalização de diversos procedimentos para o HFAB e um aumento de atendimentos em virtudes dos surtos virais, em especial os casos de dengue.

Nesse sentido, foram levantados dados de consumo referente aos últimos 12 meses (de Setembro/2023 até Agosto/2024), considerando um acréscimo de margem de segurança de 20%, sobre o consumo médio para a cobertura do estoque, devido à oscilação da demanda e possível surgimento de casos imprevisíveis. Por fim, após uma análise crítica da quantidade estimada, fez-se um ajuste da quantidade máxima a ser adquirida, de modo a minimizar o fracionamento de embalagens mais comuns no mercado.

Relata-se ainda que se prevê aumento de consumo, devido às várias ações e projetos previstos para implantação no HFAB, dentre eles o aumento de cirurgias com a internalização de procedimentos no Centro Cirúrgico, os quais em pleno funcionamento resultarão em crescimento do número de pacientes atendidos e hospitalizados por esta Organização de Saúde da Aeronáutica (OSA), acrescidos de margem de segurança de 20%, para redução do risco de ruptura do estoque.

Nesse contexto, vários novos insumos foram solicitados pelas diversas especialidades cirúrgicas do HFAB, no sentido de ampliar e de atualizar o arsenal terapêutico, de modo a melhor atender os pacientes que, dentro dessa nova diretriz, serão acolhidos no HFAB. Assim, tais insumos não apresentam um consumo histórico para servir de base para estimativa da quantidade a ser adquirida. Para tais itens, a quantidade solicitada dos materiais foi elaborada tomando por base o conhecimento técnico dos profissionais envolvidos nos procedimentos, de modo a melhor estimar a quantidade do material necessária para atender o número de procedimentos previstos para o ano.

O cálculo, assim como demais informações de estimativa, quantidades e valores encontram-se pormenorizado no Anexo I deste ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 920.276,41

O valor estimado é de R\$ 920.276,41 (novecentos e vinte mil e duzentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justifica-se o agrupamento dos itens 01,02 e 03 por grupo, em lote único, pelos seguintes fatos:

- a) As bombas oferecidas no mercado só funcionam com equipos da mesma marca;
- b) Com aquisição em grupo (fornecedor único para as bombas), consegue-se reduzir o quantitativo de bombas, uma vez que todos os tipos de equipos poderão ser utilizados na mesma bomba; e
- c) e houvesse mais de um vencedor, cada um teria que fornecer equipamento próprio, resultando, no aumento do quantitativo de bombas, ocupando assim mais espaço físico nas unidades e dificultando o controle dos equipamentos, bem como aumentando o risco para a segurança do paciente (quanto mais equipamentos distintos em uso simultâneo, mais riscos de erros de operação pela equipe de enfermagem).

Justifica-se o agrupamento dos itens 04 e 05, por grupo, em lote único, pelos seguintes fatos:

- a) as Fitas reagentes, indicadoras químicas para verificação da concentração mínima eficaz do desinfetante, existentes no mercado nacional só funcionam com o desinfetante da mesma marca;
- b) Se a fita indicadora não for compatível, isto é, da mesma marca e fabricante do desinfetante, não se pode garantir a correta aferição da concentração do desinfetante, o que compromete a qualidade e segurança da desinfecção de artigos médico-hospitalares;
- c) Em razão de especificidade e compatibilidade, as marcas comercializadas atualmente não são intercambiáveis entre si.

Para os demais, a equipe de planejamento sugere a licitação por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está de acordo com o Calendário de Aquisições 2023 GAPDF23MAT050.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O Hospital de Força Aérea de Brasília - HFAB, por se tratar de Hospital de 4º escalão (escala que determina um serviço de alto grau de especialização e procedimentos mais complexos) recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades. Essa aquisição é imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no atendimento e assistência a pacientes. A falta de tais insumos poderá colocar em risco a vida dos pacientes assistidos, tendo em vista a necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Nesse contexto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cuja assistência e tratamento necessitam dos materiais ora licitados. Além disso, pretende-se alcançar benefícios diretos e indiretos com o fortalecimento institucional do hospital como Organização de Saúde de referência e operacionalidade pela capacidade ampla de atendimento aos pacientes, somado aos aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. Tudo isso resultará na maior qualidade dos serviços oferecidos à sociedade, alinhando-se, portanto aos objetivos estratégicos previstos no Plano Estratégico do Comando da Aeronáutica.

13. Providências a serem Adotadas

Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 7º ed, Out/2024, página 90**, (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DA ÁREA DA SAÚDE, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COSMÉTICOS - PRINCIPAIS DETERMINAÇÕES), as principais determinações são:

- Conforme o art. 1º da Lei nº 6360/1976 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros.
- Pelo teor do art. 2º desta mesma lei, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º - as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.
- Nos termos do art. 2º do Decreto nº 8.077/2013 O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.
- O art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA.
- O controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em todo o território nacional, rege-se pela Lei nº 5.991/1973 que em seu art. 2º prevê que as suas disposições abrangem as unidades congêneres que integram o serviço público civil e militar da administração direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios e demais entidades paraestatais, no que concerne aos conceitos, definições e responsabilidade técnica.
- De acordo com o art. 2º, II e III, da RDC nº 16/2014 da ANVISA, a Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da ANVISA, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC 16 e a Autorização Especial (AE) é o ato de competência da ANVISA que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes da RDC 16.
- A RDC nº 497, de 20 de maio de 2021 da ANVISA estabelece em seu art. 3º, inciso III, que a certificado de boas práticas de fabricação (CBPF) é o documento emitido pela Anvisa atestando que determinado estabelecimento cumpre com as Boas Práticas de Fabricação dispostas na legislação em vigor.
- Conforme a RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008 - Detentor do Documento de Regularização do Produto na Anvisa é a designação dada ao titular do registro, do cadastro, da autorização de modelo, do comunicado, da notificação ou do protocolo pertinente do bem ou produto perante a ANVISA.

- Pela Portaria nº 384, de 18 de dezembro de 2020, do INMETRO, art. 1º, ficam aprovados os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II.
- Consoante o art. 1º, § 2º da Portaria 384/2020 os Requisitos são aplicáveis a equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e a equipamentos com finalidade de embelezamento e estética.
- Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. (§ 3º da Portaria 384).
- Nos termos do §4º do art. 1º da Portaria 384, de 2020, cabe à ANVISA a definição quanto à exigência de caráter compulsório da certificação.
- A IN ANVISA Nº 116, de 2021, lista, no seu Anexo I, normas técnicas a serem adotadas na certificação de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária. Essas normas definem requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial, e serão compulsórias a todos os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária que estejam dentro dos seus campos de aplicação.
- Portanto, o que consta da lista de compulsórios do INMETRO é requisito obrigatório. Esses produtos não podem ser comercializados sem a etiqueta do INMETRO. Ou seja, a etiqueta do INMETRO no produto será obrigatória.
- Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.
- Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, ou seja, o Registro de Preço para a obtenção de materiais médico-hospitalar no atendimento do HFAB mostra-se possível, técnica e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KILLARNEY ATAIDE SOARES

Presidente da Comissão de Planejamento da Divisão Farmacêutica do HFAB

WELINGTON VILARINO FERREIRA LEAO

Membro da Comissão de Planejamento da Divisão Farmacêutica do HFAB

STEPHANIE SPILLER MANHAES DE TOLLA

THIAGO DELLAZARI MELO

Ordenador de Despesas delegado do HFAB

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 2.1 ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇO PROCESSO_republicação PE 90100_2024 (1).pdf (659.13 KB)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 196-2025
Data/Hora de Criação:	06/08/2025 17:27:44
Páginas do Documento:	12
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	13
Hash MD5:	e58bbc5ef1269e7faca3e52a78163b19
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel QOFARM KILLARNEY ATAIDE SOARES no dia 06/08/2025 às 14:35:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major WELINGTON VILARINO FERREIRA LEÃO no dia 06/08/2025 às 14:37:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento STEPHANIE SPILLER MANHÃES DE TOLLA no dia 06/08/2025 às 14:39:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SIMONE PRAIA CARDOSO ANTUNES no dia 06/08/2025 às 15:12:13 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel THIAGO DELLAZARI MELO no dia 06/08/2025 às 15:27:15 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO